

## INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES  
AUTOR(A/S)(ES) : SOB SIGILO  
ADV.(A/S) : SOB SIGILO

### DECISÃO

Trata-se de reportagem da Revista Oeste (<https://revistaoeste.com/politica/pco-chama-moraes-de-skinhead-de-toga-e-defende-dissolucao-do-stf/>), por meio da qual se noticia publicação no perfil verificado do Partido da Causa Operária (PCO), no Twitter, que divulgou notícias fraudulentas acerca da atuação do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, defendendo a dissolução do TRIBUNAL e ofendendo os seus membros, do seguinte teor:

**“Em sanha por ditadura, *skinhead* de toga **retalha o direito de expressão, e prepara um novo golpe nas eleições.** A repressão aos direitos sempre se voltará contra os trabalhadores! Dissolução do STF”**

Em seu perfil na rede social Twitter (@PCO29), o Partido da Causa Operária divulga diversas outras publicações de extrema gravidade, por meio da qual defende, sem qualquer restrição, a dissolução da SUPREMA CORTE. A título de exemplo, confirmam-se as seguintes publicações:

**“É preciso adotar uma política concreta contra a ditadura do STF. **Lutar pela dissolução total do tribunal** e pela eleição dos juízes com mandato revogável”.**

**“A ditadura do TSE sobre o aplicativo Telegram é mais um ataque à liberdade de expressão e uma tentativa de fraude às eleições.** Após intervir ilegalmente no aplicativo, o tribunal envia mensagens a todos os usuários indicando que leiam o Estadão para ‘combater as *fake news*’”.

“Tribunal Superior Eleitoral quer impôr censura a

manifestações políticas em show. Fascista Alexandre de Moraes é um dos pilares da ditadura do judiciário e vai presidir o TSE nessas eleições. #ForaBolsonaro #LulaPresidnete #PCO”.

“O STF e o TSE participaram de todos os momentos cruciais do golpe de Estado contra Dilma e Lula desde 201. agora que se aproximam as eleições de 2022 com a ampla preferência popular por Lula, **o judiciário golpista se prepara para mais um golpe**”.

**"Em 2022 as urnas eletrônicas serão ligadas diretamente a Sergio Moro e o TSE será comandado pelo lava jatista Fachin, pelo tucano fascista Alexandre de Moraes e pelo general Azevedo e Silva, que contrariava o STF durante a fraude eleitoral de 2018".**

“Um general no TSE **é mais um indicativo da fraude eleitoral que a burguesia prepara para impedir o retorno de Lula ao governo.** É preciso lutar contra o STF, os militares e todos os golpistas, por Lula presidente e um governo dos trabalhadores”

“O STF é um tribunal criado para defender a burguesia e seus interesses. **Foi um dos principais agentes do golpe de Estado, além de usurpar poderes e os direitos democráticos de toda a população**”

“Os 11 ministros não eleitos do STF acreditam estar acima do voto dezenas de milhões de brasileiros, a própria existência da corte é antidemocrática, mas os togados ainda têm a capacidade de passar por cima da própria constituição e **até mesmo fraudar as eleições**”.

É o relatório. Decido.

Considerando a gravidade das publicações divulgadas, revestidas de *animus caluniandi, diffamand* ou *injuriandi*, que atingem a honorabilidade e

## INQ 4781 / DF

a segurança do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e de seus Ministros, bem como do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, atribuindo e/ou insinuando a prática de atos ilícitos por membros da SUPREMA CORTE e defendendo a dissolução do TRIBUNAL, é necessária a adoção de providências aptas a cessar a prática criminosa, além de esclarecer os fatos investigados.

Efetivamente, o que se verifica é a existência de fortes indícios de que a infraestrutura partidária do PCO, partido político que recebe dinheiro público, tem sido indevida e reiteradamente utilizada com o objetivo de viabilizar e impulsionar a propagação das declarações criminosas, por meio dos **perfis oficiais do próprio partido**, divulgados em seu *site* na *internet* (<https://pco.org.br>).

Portanto, há relevantes indícios da utilização de dinheiro público por parte do presidente de um partido político – no caso, o PCO – para fins meramente ilícitos, quais sejam a disseminação em massa de ataques escancarados e reiterados às instituições democráticas e ao próprio Estado Democrático de Direito, em total desrespeito aos parâmetros constitucionais que protegem a liberdade de expressão, (Inq. 4.784, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, DJe de 11/11/2021).

É necessário destacar que o Partido da Causa Operária, além das publicações no Twitter, utiliza sua estrutura para divulgar as mesmas ofensas nos mais diversos canais (Instagram, Facebook, Telegram, Youtube, Tik Tok), ampliando o alcance dos ataques ao Estado Democrático de Direito, de modo que atinjam o maior número possível de usuários nas redes sociais, que somadas, possuem quase 290 mil seguidores .

Diante do exposto, AUTUE-SE a petição STF nº 41.476/2022 como PET pública e eletrônica, distribuída por prevenção ao Inq. 4.781/DF.

DETERMINO, ainda:

(1) à Polícia Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda à oitiva do Presidente do Partido da Causa Operária (PCO), RUI COSTA PIMENTA sobre as postagens realizadas.

(2) a expedição de ofício às empresas Twitter, Instagram, Facebook, Telegram, Youtube, Tik Tok para que procedam:

2.1) ao imediato bloqueio dos perfis/canais do Partido da Causa Operária (PCO) em suas plataformas, com identificação do usuário criador do perfil:

Twitter: @PCO29

Instagram: @pco.29

Facebook: @pco29

Telegram: [https://t.me/pco\\_29](https://t.me/pco_29)

Youtube: <https://youtube.com/c/CausaOperariaTV>

Tik Tok: <https://www.tiktok.com/@pco.29>

2.2) preservação do conteúdo do histórico de conversas, de todo o conteúdo disponível na conta e/ou que tenha sido deletado e remessa aos autos, em mídia eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias.

(3) a expedição de ofício ao Corregedor-Geral Eleitoral, eminente Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, com cópia dos autos, para os fins do art. 9º-A da Resolução TSE 23.610/2019 (*“É vedada a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos, devendo o juízo eleitoral, a requerimento do Ministério Público, determinar a cessação do ilícito, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, abuso de poder e uso indevido dos meios de comunicação”*).

Ciência à Procuradoria-Geral da República.

Comunique-se à autoridade policial.

Cumpra-se.

Brasília, 2 de junho de 2022.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

*Documento assinado digitalmente*